DIÁRIO OFICIAL
Cachoeiras de Macacu

Edição 999 - 09 de Setembro de 2021 - XIII

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL
Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519
diarioficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

SECRETARIA DE GOVERNO
Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

DIAGRAMAÇÃO
Yasmin Rodrigues Basilia da Conceição

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DA EDUCAÇÃO

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS NAS UNIDADES ESCOLARES
PORTARIAS Nº 0211, 0277 e 0294/2021

PARECER N.º 048/2021

A Comissão de Acompanhamento das Ações de Retorno às Aulas Presenciais nas Unidades Escolares, após verificar in-loco o cumprimento dos procedimentos estabelecidos no Protocolo de Segurança, mediante abertura de Processo Administrativo n.º 405/2021, OPINA FAVORAVELMENTE ao retorno presencial da Universidade Norte do Paraná - UNOPAR, nos termos do Decreto n.º 4.178/2021.

Cachoeiras de Macacu, 27 de agosto de 2021.

Alcina Ribeiro Barros
Vanessa Valle da Silva

PARECER Nº 049

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS NAS UNIDADES ESCOLARES
PORTARIAS Nº 0211, 0277 e 0294/2021

PARECER N.º 049/2021

A Comissão de Acompanhamento das Ações de Retorno às Aulas Presenciais nas Unidades Escolares, após verificar in-loco o cumprimento dos procedimentos estabelecidos no Protocolo de Segurança, mediante abertura de Processo Administrativo n.º 415/2021, OPINA FAVORAVELMENTE ao retorno presencial da Escola Estadual Municipalizada Professor Carlos Brandão, nos termos do Decreto n.º 4.178/2021.

Cachoeiras de Macacu, 27 de agosto de 2021.

Rosana de Souza Fraga
Bruna da Silva Falcão

PARECER Nº 050

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS NAS UNIDADES ESCOLARES
PORTARIAS Nº 0211, 0277 e 0294/2021

PARECER N.º 050/2021

A Comissão de Acompanhamento das Ações de Retorno às Aulas Presenciais nas Unidades Escolares, após verificar in-loco o cumprimento dos procedimentos estabelecidos no Protocolo de Segurança, mediante abertura de Processo Administrativo n.º 416/2021, OPINA FAVORAVELMENTE ao retorno presencial da Escola Municipal São Francisco de Assis, nos termos do Decreto n.º 4.178/2021.

Cachoeiras de Macacu, 27 de agosto de 2021.

Jaime Araújo de Oliveira
Juraciara Gonzaga da Silva

PARECER Nº 051

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS NAS UNIDADES ESCOLARES
PORTARIAS Nº 0211, 0277 e 0294/2021

PARECER N.º 051/2021

A Comissão de Acompanhamento das Ações de Retorno às Aulas Presenciais nas Unidades Escolares, após verificar in-loco o cumprimento dos procedimentos estabelecidos no Protocolo de Segurança, mediante abertura de Processo Administrativo n.º 431/2021, OPINA FAVORAVELMENTE ao retorno presencial da Escola Estadual Municipalizada Quizanga, nos termos do Decreto n.º 4.178/2021.

Cachoeiras de Macacu, 27 de agosto de 2021.

Rosana de Souza Fraga
Juraciara Gonzaga da Silva

PARECER Nº 052

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS NAS UNIDADES ESCOLARES
PORTARIAS Nº 0211, 0277 e 0294/2021

PARECER N.º 052/2021

A Comissão de Acompanhamento das Ações de Retorno às Aulas Presenciais nas Unidades Escolares, após verificar in-loco o cumprimento dos procedimentos estabelecidos no Protocolo de Segurança, mediante abertura de Processo Administrativo n.º 448/2021, OPINA FAVORAVELMENTE ao retorno presencial da Associação Pestalozzi de Cachoeiras de Macacu - RJ, nos termos do Decreto n.º 4.178/2021.

Cachoeiras de Macacu, 08 de setembro de 2021.

Daiana Castro Fernandes Trugilho
Mírian de Oliveira Souza e Silva

PORTARIA Nº 00329

PORTARIA Nº00329/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Administrativo Nº5242 de 13 de Agosto de 2021.

RESOLVE:

1–EXONERAR, a pedido o Senhor **LEANDRO BARBOSA DA CUNHA,** da função de Professor Docente I, desta Municipalidade, sob matrícula Nº15962, a partir de 11 de Agosto de 2021.

2-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de Agosto de 2021.

3-Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE SEEMBRO DE 2021.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 00339

PORTARIA Nº00339/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar Nº0046 de 24 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

1–EXONERAR, os senhores abaixo relacionados dos cargos em comissão da Fundação Macatur, a partir de 08 de Setembro de 2021.

CARGO/NOME
Assessoria Técnica I
JOBEL MENDES
Assessoria Técnica II
LUCAS BUENO BASTOS
Assessoria Técnica III
ERASMO TRIELLI JUNIOR
Assessoria Técnica III
LUIS FERNANDO MENEZES SILVA
Coordenador
LÍBIA FIGUEIRA PINHEIRO

2–NOMEAR, os senhores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão com seus respectivos símbolos na Fundação Macatur, a partir de 08 de Setembro de 2021.

CARGO/NOME	SÍMBOLO
Assessoria Técnica I **LUCAS BUENO BASTOS**	DAS VI
Assessoria Técnica II **JOBEL MENDES**	DAS VII
Assessoria Técnica II **LUIS FERNANDO MENEZES SILVA**	DAS VII
Assessoria Técnica III **LÍBIA FIGUEIRA PINHEIRO**	DAS VIII

3-Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

4-Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE SETEMBRO DE 2021.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

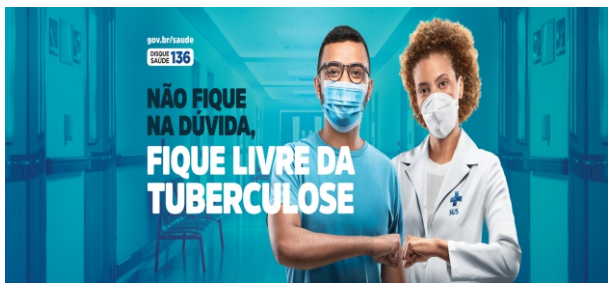

EMATER - RIO

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural
Presidência

Processo nº SEI-020002/000418/2021

Unidade Gestora: EMATER-RIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº018/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU VISANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL PARA ATIVIDADES DE EXTENSÃO RURAL – ATER

A Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro **-EMATER-RIO**, doravante denominada **BENEFICIÁRIA**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **Dr. Marcelo Monteiro da Costa**, portador da carteira de identidade n° 059046664 **-** IFP, inscrito no CPF/MF n° 753.048.807-49 e o **MUNICÍPIO de CACHOEIRAS DE MACACU**, com sede na PRAÇA MANOEL DIZ MARTINEZ, S/Nº. CENTRO- CACHOEIRAS DE MACACU-RJ – CEP 28.680-00 inscrito no CNPJ/MF sob o n.° **29.128.766/0001-38**, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Rafael Muzzi de Miranda** portador da carteira de identidade n° 06712873-6 expedida pelo IFP/RJ e no CPF/MF sob o n.° 845.352.537-49, residente e domiciliado na RJ116 Km38 Condomínio V. Ipanema Green, S/N lote 114 Betel.- Cachoeiras de Macacu **-** RJ, CEP 28.680-000, resolvem celebrar o presente Convênio, regido pelas disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, na Lei n.° 8.666, de 21.06.1993, em especial o seu art. 116, a Lei n.º 287, de 04.12.79 e nas suas alterações posteriores, no que couber, no Decreto n° 41.528, de 31.10.08, e suas alterações posteriores, e do que consta no referido processo administrativo **SEI-020002/000418/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a execução de atividades de assistência técnica e extensão rural, fundamentadas nas políticas públicas, no âmbito da EMATER-RIO, voltadas para o desenvolvimento econômico, social e ambiental da agropecuária municipal, tendo como unidade de planejamento e intervenção a microbacia hidrográfica e como público prioritário os agricultores familiares das comunidades rurais a ela vinculada, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado, que passa a fazer parte integrante deste Termo de Convênio, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho deve ser elaborado a partir de levantamentos efetuados por técnicos de campo da EMATER-RIO, em conjunto com técnicos do segmento agropecuário da Prefeitura Municipal, definindo as principais linhas de trabalho, fundamentadas nos eixos que envolvem a Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER e o Plano de Anual de Trabalho – PAT.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES DOS PARTÍCIPES

I. Compete a CONCEDENTE:

a) repassar ao BENEFICIÁRIO, em tempo hábil, ou seja, previamente à ocorrência das despesas, os recursos materiais correspondentes à execução objeto deste Convênio, obedecendo ao Cronograma constante do Plano de Trabalho e às leis orçamentárias e demais termos aditivos a serem firmados;

b) aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação de execução deste Convênio, mediante proposta do BENEFICIÁRIO, fundamentada em razões concretas que a justifique;

c) monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar todos os serviços objeto deste Convênio, realizando vistorias, sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;

d) dar ciência deste Convênio à Câmara Municipal, conforme determina o § 2° do art. 116 da Lei n° 8.666/93;

e) prorrogar a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, formalizando-se as necessárias adaptações ao plano de trabalho, mediante termo aditivo.

II. Compete ao BENEFICIÁRIO-EMATER-RIO:

a) executar o pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado, e aplicar os recursos exclusivamente no cumprimento do seu objeto;

b) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

c) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, da CONCEDENTE, em toda e qualquer ação promocional relacionada com a execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pela CONCEDENTE, apor a marca do Governo Estadual nas placas, painéis e outdoors de identificação dos serviços custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio;

d) apresentar, quando solicitado, a CONCEDENTE, aos órgãos de controle setoriais e central, ou ao Escritório de Gerenciamento de Projetos do Governo – EGP-Rio, no término do convênio ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do convênio, que será disponibilizado por todos os partícipes em seus respectivos sítios na rede mundial de computadores (*internet*), contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, demonstrando, ainda, os indicadores de desempenho de qualidade, produtividade e social;

e) adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará por 48 (Quarenta e oito) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial.

Parágrafo Primeiro: O prazo deste Convênio poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado, mediante a celebração de termo aditivo, para assegurar o integral cumprimento do objeto.

Parágrafo Segundo: A prorrogação do prazo de vigência do convênio será admitida, quando demonstrado o atendimento das metas pactuadas no presente ajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS MATERIAIS

Os recursos materiais necessários para a execução do objeto deste Convênio, repassado de forma mensal durante os meses de vigência do convênio.

4.1 - Recursos Materiais da **CONCEDENTE:**

4.1.1. – Fornecimento de 800 (oitocentos) litros de combustível (gasolina) mensalmente;

4.1.2. – 32 (trinta e dois) litros de óleo lubrificante ano, durante a vigência do convênio

4.1.3. – 8 (oito) filtros de óleo ano, durante a vigência do convênio

4.1.4. – 8 (oito) filtros de ar ano,durante a vigência do convênio

4.1.5. – 8 (oito) filtros de combustível ano, durante a vigência do convênio

4.1.6 – 4 (quaro) filtros de ar condicionado ano, durante a vigência do convênio

4.1.7. – 4 (quatro kits) de limpeza sendo contendo 4Kg de sabão em pó, 4 L de desinfetante, 4 L de cloro, 12 L de álcool, 12 L de álcool GEL,12 fardo contendo 12 rolos de papel higiênico, 12 fardos de toalhas de papel, 4 panos de chão, 2 vassouras, 2 rodos **durante a vigência do convênio**

4.1.8. – 04 (dois) kits para escritório contendo 1 caixa de lápis com 50un, 1 caixa de caneta preta com 50un, 1 caixa de caneta azul com 50un, 30 resmas de papel, 2 caixa de clipes 1.0, 2 caixa de clipes 4.0, 8 pacotes c/4 pilhas alcalinas pequenas para GPS,8 vidros de tinta para impressora EPSON L395 8 toners HP laser jet 1102, Cartuchos de tinta preta e colorida p/ impressora Hp photo smart C4480, 50 Pasta plástica com elástico – azul, 2 tubos Cola brancos **durante a vigência do convênio.**

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

A celebração de contrato entre o BENEFICIÁRIO e terceiros, para a execução de serviços vinculados ao objeto deste Convênio, não acarretará a solidariedade direta, solidária ou subsidiária da CONCEDENTE, bem como, não constituirá vínculo funcional ou empregatício, ou a responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais ou outro de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PROIBIÇÕES

É vedada a inclusão, tolerância ou admissão, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente de cláusulas ou condições que prevejam ou permitam:

I - taxa ou comissão de administração, gerência ou similar;

II **-** gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;

III - aditamento prevendo a alteração do objeto;

IV **-** utilização dos recursos materiais repassados por força deste Convênio, em finalidade diversa do objeto e da forma estabelecida no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;

Parágrafo Único: É vedado, ainda, ao BENEFICIÁRIO interromper, a qualquer título, o cumprimento das obrigações previstas no Plano de Trabalho, sendo inteiramente responsável pela continuidade dos serviços cuja execução tenha sido atribuída de forma direta ou indireta.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

É prerrogativa da CONCEDENTE exercer o controle e a fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Instrumento, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

Parágrafo Único: O BENEFICIÁRIO franqueará livre acesso aos servidores do sistema de controle interno e externo, ou outra autoridade delegada, devidamente identificada, a qualquer tempo e lugar, a

todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Convênio, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas Final dos recursos materiais transferidos pela CONCEDENTE será apresentada pelo BENEFICIÁRIO, em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento, sendo constituída das seguintes peças:

I **-** ofício da EMATER-RIO encaminhando a prestação de contas sobre os recursos materiais utilizados ao representante do Convênio junto ao Município;

II - plano de trabalho aprovado pela concedente do Convênio;

III - cópia deste Convênio e de eventuais Termos Aditivos;

IV - relatório de Execução;

V - demonstrativo da Execução, evidenciando os recursos materiais recebidos;

VI - relatório circunstanciado comprovando o cumprimento do objeto do Convênio;

VII - fotos dos serviços realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS DE DESPESA

As despesas serão comprovadas mediante os originais dos documentos ou equivalentes, devendo os recibos e notas fiscais serem emitidos em nome da BENEFICIÁRIA e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste Convênio, devendo ser observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente, em especial a trabalhista, previdenciária e tributária.

Parágrafo Primeiro: Os documentos comprobatórios das despesas por fornecimento de material, serviço prestado ou obra executada deverão ser atestados por dois empregados, identificados através dos registros da Célula de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF, na forma da legislação em vigor, demonstrando que os serviços foram prestados e os materiais recebidos.

Parágrafo Segundo: Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados a partir da data de aprovação da prestação de contas pela CONCEDENTE, com exceção dos comprovantes de pagamento de débitos de natureza trabalhista e previdenciária, que devem observar a legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

As partes poderão denunciar por escrito, a qualquer tempo, e rescindir de pleno direito, o presente Convênio, devendo ser imputadas as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditados os benefícios adquiridos no mesmo período.

Parágrafo Primeiro: Constitui motivo para rescisão deste Convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou das normas estabelecidas na legislação vigente, pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexequível e, exemplificativamente, quando constatadas as seguintes situações:

a) Utilização dos recursos materiais em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) Aplicação dos recursos materiais em desacordo com a legislação vigente;

c) Constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;

Parágrafo Segundo: A denúncia deverá ser comunicada por escrito e mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência, somente produzindo efeitos a partir desta data.

Parágrafo Terceiro: A rescisão do convênio deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

A CONCEDENTE providenciará:

1. Até o décimo dia útil após a assinatura do ajuste, a publicação do extrato deste Convênio ou de seus aditamentos no Diário Oficial do Estado ou do Município, condição indispensável para sua eficácia;e
2. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do ajuste, o encaminhamento de cópia do Termo de Convênio e dos respectivos aditivos ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os partícipes estabelecem, ainda, as seguintes condições:

a) Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou remetidas por telegrama, devidamente comprovadas por conta, nos endereços dos representantes credenciados pelos partícipes;

b) As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados;

c) Fica fazendo parte integrante deste Convênio o Plano de Trabalho, devendo constar do mesmo a descrição do projeto, justificativa, metas, bem como o Cronograma de Desembolso, etapas e os respectivos prazos de início e conclusão, cujo cumprimento é obrigatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Convênio, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da cidade de Niterói.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em Juízo ou dele.

Cachoeiras de Macacu, de de 2021.

Rafael Muzzi de Miranda
Prefeito Municipal de Cachoeiras de Macacu

Marcelo Monteiro da Costa
Diretor-Presidente da EMATER-RIO

Testemunha

NOME:

CPF/MF:

NOME:

CPF/MF

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Monteiro da Costa**, **Diretor-Presidente**, em 19/08/2021, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **21160042** e o código CRC **EF0D1730**.

Referência: Processo nº SEI-020002/000418/2021 SEI nº 21160042

Alameda São Boaventura,, 770 - Bairro Fonseca, Niterói/RJ, CEP
Telefone:

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural
Presidência

ANEXO

PLANO DE TRABALHO - ANO 2021

1- DADOS CADASTRAIS				
Órgão / Entidade Proponente **EMATER-RIO ESCRITÓRIO LOCAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**			CGC	
Cidade **CACHOEIRAS DE MACACU**	U.F. **RJ**	E-mail **esloccm@emater.rj.gov.br**	DDD/Telefone **21 2649-3449**	Esfera Administrativa **ESTADUAL**
Nome do Responsável **DELAINE ALVES ARNEIRO**				CPF **299.105.442-53**
Cargo **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO RURAL II**		Função **SUPERVISORA LOCAL**	Matrícula **1508-1**	
Endereço **PRAÇA MANOEL DIZ MARTINEZ, S/Nº. CENTRO- CACHOEIRAS DE MACACU-RJ**				CEP **28.680-000**

2 – PRINCIPAL PARCEIRO	
Nome: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**	Esfera Administrativa: **MUNICIPAL** CNPJ: **29128766/0001-38**
Endereço: **RUA OSWALDO ARANHA, Nº 06 - CENTRO**	CEP: **28.680-000**

3 –PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDOS	
PROGRAMAS	**PROJETOS/ATIVIDADES**
RIO RURAL	INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
RIO CARNE / RIO LEITE	DESENVOLVIMENTO DA BOVINOCULTURA DE CARNE E LEITE
FRUTIFICAR	DESENVOLVIMENTO DA FRUTICULTURA
RIO HORTI	DESENVOLVIMENTO DA OLERICULTURA

ATER COMUM	ATER COMUM A TODOS OS PROJETOS		
SOCIAL	SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL		
OUTRAS CRIAÇÕES	DESENVOLVIMENTO DA AVICULTURA E APICULTURA		

4. OBJETIVOS

Fomentar o desenvolvimento sócio econômico e ambiental da população rural, através de um trabalho autossustentável com vistas à geração de emprego e renda, onde vivem os agricultores familiares, de acordo com o que consta no presente Plano de Trabalho:

1.Fortalecer o Acordo de Cooperação Técnica entre a Emater-Rio e a Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu;

2.Reduzir e / ou eliminar os riscos de contaminação por Pragas e Doenças nas diversas atividades agrícolas desenvolvidas no município;

3. Correção do solo dos pomares, de forma a beneficiar os fruticultores do município;

4.Promover palestras e cursos para os produtores, agricultores, mulheres, jovens e famílias sobre Preservação Ambiental e Conservação do Solo com a prática da correção e fertilização do solo,

5. Aumentar a renda através da produção e produtividade, manter a vitalidade e fertilidade do solo;

6..Aumentar a produção, produtividade e longevidade da fruticultura, Pecuária e demais atividades agropecuárias desenvolvidas no município, promovendo e alcançando os ODS - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;

6.Promover o desenvolvimento sócio econômico e ambiental das Microbacias Hidrográficas.

5. METAS FÍSICAS DOS PROJETOS E ATIVIDADES

PROJETOS/ATIVIDADES	**METAS**	**BENEFICIÁRIOS**	**DIMENSÕES**
RIO RURAL	Educação Ambiental	Agricultores Mulheres Jovens	15 05 02
RIO LEITE/ RIO CARNE	Educação Sanitária Animal	Agricultores Mulheres Jovens	42 15 05
	Manejo da Produção Pecuária	Agricultores Mulheres Jovens	15 05 02
	Alimentos e Alimentação	Agricultores Mulheres Jovens	07 03 01
	Assistência e Atendimento em Geral	Agricultores Mulheres Jovens	20 07 02
	Crédito rural Educativo	Agricultores Mulheres Jovens	03 02 01
FRUTIFICAR	Manejo de Agroecossistema	Agricultores Mulheres	22 08

		Jovens	03
	Educação Sanitária Vegetal	Agricultores Mulheres Jovens	15 05 02
	Crédito Rural Educativo	Agricultores Mulheres Jovens	05 02 01
RIO HORTI	Manejo de Agroecossistema	Agricultores Mulheres Jovens	30 11 3
	Educação Sanitária Vegetal	Agricultores Mulheres Jovens	32 12 04
	Crédito Rural Educativo	Agricultores Mulheres Jovens	22 04 01
ATER COMUM A TODOS	Organização Rural	Agricultores Mulheres Jovens	25 09 03
	Mercado e Comercialização	Agricultores Mulheres Jovens	25 09 03
	Ações de Cidadania	Agricultores Mulheres Jovens	50 18 06
SOCIAL	Alimentação Escolar	Agricultores Mulheres Jovens	25 09 03
OUTRAS CRIAÇÕES	Manejo de Criação	Agricultores Mulheres Jovens	25 09 03
	Educação Sanitária	Agricultores Mulheres Jovens	15 05 02
	Alimentação e Nutrição	Agricultores Mulheres Jovens	10 03 01

6. METODOLOGIAS DE TRABALHO/ FASES DE EXECUÇÃO

TIPOS DE MÉTODOS	**QUANTIDADE**	**MÊS DE EXECUÇÃO**	**PROJETO / ATIVIDADE**
CURSOS	**04** - (01 por ano)	A Agendar	RIO LEITE/RIO CARNE/RIO HORTI/FRUTIFICAR/

			OUTRAS CRIAÇÕES
EXCURSÃO	**04** - (01 por ano)	A Agendar	RIO LEITE/RIO CARNE/RIO HORTI/FRUTIFICAR/ OUTRAS CRIAÇÕES
CAMPANHA VACINAÇÃO AFTOSA	**02** Campanhas ao ano	Maio e Novembro	RIO LEITE / RIO CARNE
VISITA TÉCNICA	**04** - (01 por ano)1	A Agendar	FRUTICULTURA
DIA DE CAMPO	**04** - (01 por ano)	A Agendar	RIO LEITE/RIO CARNE/RIO HORTI/FRUTIFICAR/ OUTRAS CRIAÇÕES
ATENDIMENTO AO PÚBLICO PELO ESCRITÓRIO	**360**/ano	Janeiro 2021 a Dezembro de 2024	TODOS OS PROGRAMAS

7. RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS PARA 2021

RECURSOS HUMANOS	**RECURSOS MATERIAIS**	**RECURSOS FINANCEIROS**			
		Origem dos recursos	**Tipos de Recursos**		
			Financeiro (R$)	**Material**	**Pessoal**
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA		**EMATER – RIO**			04
MÉDICO VETERINÁRIO		**EMATER – RIO**			01
	VEÍCULO SANDERO	**EMATER – RIO**			03
	VEÍCULO CLIO	**EMATER – RIO**			01
	COMBUSTÍVEL GASOLINA	**PREFEITURA MUNICIPAL**		800 litros/mês	
	LITROS DE ÓLEO LUBRUFICANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL**		32 litros/ano	
	FILTRO DE ÓLEO	**PREFEITURA MUNICIPAL**		08 filtros/ano	
	FILTRO DE AR	**PREFEITURA MUNICIPAL**		08 filtros/ano	
	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	**PREFEITURA MUNICIPAL**		08 filtros/ano	
	JOGO COM 4 PNEUS	**PREFEITURA MUNICIPAL**		04/ANO	
	BATERIA VEICULAR	**PREFEITURA MUNICIPAL**		02/ANO	
	FILTRO DE AR CONDICIONADO	**PREFEITURA MUNICIPAL**		08 filtros	
	MOBILIÁRIOS	**EMATER – RIO**		----------	

	ESCRITÓRIO COM 05 SALAS, 02 BANHEIROS, COZINHA E GARAGEM COM 200m²	**EMATER – RIO**		01	
	ESCRITÓRIO APOIO COM 01 SALA 01 BANHEIRO	**EMATER – RIO**		01	
	COMPUTADORES	**EMATER – RIO**		04	
	NOTEBOOK	**EMATER – RIO**		02	
	IMPRESSORAS	**EMATER – RIO**		04	
	KIT DE EQUIPAMENTOS DE PROJEÇÃO EM TELA	**EMATER – RIO**		01	
	GPS	**EMATER – RIO**		02	
	KIT DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE	**PREFEITURA MUNICIPAL**		02/ANO	
	KIT DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO	**PREFEITURA MUNICIPAL**		02/ANO	
	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA,	**EMATER - RIO**		MENSAL	
	FORNECIMENTO DE ÁGUA E IPTU	**PREFEITURA MUNICIPAL (ISENÇÃO)**		MENSAL	
	MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES	**PREFEITURA MUNICIPAL**		02/ANO	
	INTERNET, TELEFONE	**EMATER – RIO**		MENSAL	

8 – RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E OUTROS CEDIDOS PELA CONCEDENTE

8.1 – MATERIAIS E OUTROS

DISCRIMINAÇÃO	**UNID**	**QUANT.**	**CUSTO UNIT R$**	**CUSTO TOTAL R$**
LÁPIS	Caixa	01		
CANETA PRETA / AZUL/ VERMELHA	Caixa	03		
PAPEL A4	Resma	30		
CLIPS 1.0 E 4.0	Caixa	04		
GRAMPEADOR	Unidade	04		
GRAMPOS	Caixa	04		
TUBOS TINTA EPSON L365 CORES E PRETA 2 DE CADA	Tubo	08		
TONNER IMPRESSORA HP LASERJET 1102	Unidade	04		
CARTUCHOS DE TINTA PRETA E COLORIDA P/	Unidade	06		

IMPRESSORA HP PHOTOSMART C4480				
FITA CREPE	Rolo	03		
FITA DUPLA FACE	Rolo	02		
PILHAS ALCALINAS PEQUENAS – GPS	Pct c/4	02		
PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO - AZUL	Unidade	50		
ENVELOPE OFÍCIO 75 G /114 X 229 MM	Caixa c/100	02		
COLA BRANCA	Tubo	02		
SABÃO EM PÓ	Kg	04		
DESINFETANTE	Litro	04		
CLORO	Litro	04		
ÁLCOOL	Litro	12		
ÁLCOOL GEL	Vidro	12		
TOALHA DE PAPEL	Fardo	12		
PAPEL HIGIÊNICO	Fardo c/12	12		
VASSOURAS	Unidade	02		
RODO	Unidade	02		
PÁ DE LIXO	Unidade	02		
PANO DE CHÃO	Unidade	04		
PANO DE LIMPEZA (PERFEX)	Pacote	08		
TOTAL GERAL	//////////	////////	///////////	

Cachoeiras de Macacu , de de 2021.

DELAINE ALVES ARNEIRO

Supervisora Local da EMATER-RIO

Niterói, 29 abril de 2021

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Monteiro da Costa**, **Diretor-Presidente**, em 19/08/2021, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **21160989** e o código CRC **5BCDA5C4**.

Alameda São Boaventura,, 770 - Bairro Fonseca, Niterói/RJ, CEP
Telefone:

ATOS DA FUNDAÇÃO MACATUR

PORTARIA Nº 005 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO EXAMINADORA RESPONSÁVEL POR ANALISAR A VIABILIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DAS PRODUÇÕES CULTURAIS INSCRITAS NO EDITAL 004/2021 DE APOIO AOS TRABALHADORES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU.

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MACATUR**, Cachoeiras que Macacu, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Portaria n°00012/2021 de 07 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão Examinadora** responsável por analisar a viabilidade técnica e operacional das produções culturais inscritas no Edital 004/2021 para apoio aos Trabahadores de Cultura do município de Cachoeiras de Macacu, constituída especificamente para analisar as produções culturais inscritas nesta Chamada Pública, composta por três integrantes da Fundação Macatur e duas pessoas da sociedade civil, de notório saber cultural, a saber:

I - **Pela Fundação MACATUR**:
Lucas Bueno Bastos
Pedro Paulo Pinto da Rosa
Élisson Rodrigues Silva

II – **Pela Sociedade Civil:**
Jorge Antônio Ayer Junior
Cristina Dellagerisi

Art. 2º A **Comissão Examinadora** avaliará as propostas apresentadas, bem como pontuará cada uma delas, levando em consideração os 3 critérios, abaixo:

I - Experiência na área cultural – serão considerados 5 (cinco) pontos pela qualificação do artista, de acordo com o material apresentado no Comprovante de atuação ou na Declaração de Atuação na área cultural, de acordo com o Anexo IV deste Edital.

II - Ineditismo - serão considerados 5 (cinco) pontos para os trabalhos que se apresentarem de maneira inédita neste Edital.

III- Relevância cultural - serão considerados 50 (cinquenta) pontos a consonância da produção cultural apresentada com as seguintes políticas culturais, podendo somar 5 (cinco) pontos por cada item compreendido:

- Ampliar o acesso aos bens e serviços artísticos e culturais;
- Incentivar a produção e difusão de bens e serviços culturais;
- Estimular o desenvolvimento cultural;
- Garantir a preservação, difusão, conservação e recuperação do patrimônio cultural, material e imaterial;
- Propiciar a formação e aperfeiçoamento de agentes culturais e gestores públicos atuantes;
- Fomentar a pesquisa nos diversos setores da cultura;
- Promover modelos sustentáveis de gestão cultural;
- Valorizar e difundir o conjunto das manifestações artístico-culturais;
- Estimular a economia da cultura e as indústrias culturais
- Estimular iniciativas de acessibilidade cultural.

PONTUAÇÃO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO
0 ponto	Não atende ao critério
1 ponto	Atende insuficientemente ao critério
2 pontos	Atende parcialmente ao critério
3 pontos	Atende ao critério
4 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
5 pontos	Atende plenamente ao critério

Parágrafo único: Em caso de empate, será considerado o tempo de atividade cultural.

Art. 3º Os recursos relativos ao resultado preliminar de seleção, que não forem reconsiderados pela Comissão Examinadora serão decididos pelo Presidente da Fundação Macatur.

Art. 4º É facultada à Comissão Examinadora ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta, salvo nas condições previstas nesta Chamada Pública.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiras de Macacu, 09 de setembro de 2021

Paulo Schiavo Junior
Presidente
Fundação Macatur

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2021

DISPÕE SOBRE PREMIAÇÃO DE PRODUÇÃO CULTURAL PARA APRESENTAÇÃO EM PLATAFORMA DIGITAL DE TRABALHADORES DA CULTURA DO MUNICIPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU

A PREFEITURA DE CACHOEIRAS DE MACACU através da FUNDAÇÃO MACATUR, com a utilização de recursos municipais, torna público que, devidamente autorizado pelo Senhor Presidente PAULO SCHIAVO JUNIOR, na forma do disposto deste instrumento, será realizado processo seletivo, mediante chamada pública, para premiação de produções culturais realizadas por pessoas físicas para apresentação em plataformas digitais, com fundamento no inciso III, art. 2º da Lei n.º 14.017/2020, no Decreto Municipal 3.990 de 13 de abril de 2020, Decreto estadual n° 46.973 de 16 de março de 2020 e suas posteriores prorrogações, embasada no artigo 215 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, assim como pelas demais normas legais e regulamentares pertinentes à matéria, inclusive pela Lei de Direitos Autorais no 9.610/98, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. além das demais disposições legais aplicáveis e das condições do presente edital.

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1 Para efeito desta Chamada Pública adotam-se as seguintes definições:

Produção Cultural: Propostas de conteúdo cultural com destinação pública desenvolvida em formato digital para apresentação via redes sociais e demais plataformas digitais.

Ações afirmativas: Conjunto de medidas especiais voltadas a grupos discriminados e vitimados pela exclusão social ocorridas no passado ou no presente. Para fins deste Edital, as vagas destinadas às ações afirmativas serão oferecidas para pessoas que se declarem com deficiência, negro/negra, LGBTQIA+ e Artista de rua.

Arte de rua: Define-se como arte de rua praticamente todo tipo de diversão em locais públicos.

Artista de Rua: Artista que se apresenta em locais públicos de forma espontânea para expor, divulgar e comercializar seu trabalho, e/ou levar o entretenimento para todas as pessoas.

Pessoa Física habilitada: proponente maior de 18 anos, cadastrado no SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SNIIC, domiciliado no Município de Cachoeiras de Macacu, há pelo menos 1 (um) ano, com efetiva e comprovada atuação na área cultural por igual período, diretamente responsável pela concepção, promoção e execução da produção premiada.

2. DA INTRODUÇÃO

2.1 Esta Chamada Pública prevê a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais;

2.2 A presente Chamada Pública será regida pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência.

2.3 A presente Chamada Pública e seus anexos estarão disponíveis para consulta em meio físico na sede da Fundação Macatur e nos sítios eletrônicos da Fundação Macatur e da Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu

https://www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br/ e https://www.fundacaomacatur.com.br/.

2.4 A abertura da presente Chamada Pública dar-se-á por meio da publicação em Diário Oficial e da divulgação nas redes sociais e demais plataformas digitais oficiais da Fundação e da Prefeitura, de acordo com as condições estipuladas neste Edital.

2.5 As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimento, obrigarão a todos os Proponentes e serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

2.6 A convocação pública a que se refere esta Chamada Pública poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenizar.

2.7 Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação desta Chamada poderão ser obtidos por mensagem escrita enviada para o endereço eletrônico: edital.macatur@gmail.com , até às 12h do último dia do prazo de inscrição. Todas as respostas serão fornecidas, em até 03 (três) dias úteis, conforme especificada no item 8.2.

2.8 Eventuais impugnações à presente Chamada deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico edital.macatur@gmail.com por escrito, até às 23h:59 do dia 15/09/2021 conforme item 6.1 deste edital, através do Anexo VI .

2.9 Decairá do direito de impugnar a Chamada Pública perante a Administração o Proponente que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

2.10 Somente serão aceitas as impugnações protocoladas na forma do item 2.8.

2.11 Caberá à Comissão Examinadora responder às impugnações.

3. DO OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA

3.1 O objeto da Chamada Pública é a seleção de produções culturais, realizadas por pessoas físicas para apresentação em plataformas digitais, cujas definições fazem parte integrante desta Chamada Pública.

3.1.1 As produções culturais deverão ser realizadas por pessoa física habilitada, de acordo com o item 1.1 e conforme condições de participação estabelecidas no item 5.

3.2 Será premiada apenas uma produção cultural por proponente, desde que atendidas, em sua totalidade, as condições desta Chamada e em respeito à ordem de classificação.

3.3 Serão selecionadas produções culturais nas linguagens artísticas de: música, artesanato, literatura, artes visuais, audiovisual, dança, teatro, circo, moda, museu, cultura alimentar, expressões culturais populares, gestão cultural, entre outras.

3.4 Com base no item 3.3, as produções deverão estar enquadradas nas seguintes linhas:

Linha 1 - Criação de conteúdo livre

Apresentações livres em qualquer uma das linguagens artísticas relacionadas no item 3.3.

Exemplo: live de música, encenação/dramatização teatral, monólogo, contação de história, documentário ou outras narrativas da linguagem cinematográfica, digitalização de conteúdo artístico, *podcast*, *web* rádio, desenvolvimento de site cultural etc.

Linha 2 - Oficinas Culturais à distância

Organização e execução de formação nas áreas relacionadas no item 3.3.

Exemplo: Aula de dança, oficina de fotografia, curso de gestão cultural, palestras de conteúdo literário etc.

3.4.1 O produto deve ser veiculado em plataformas digitais próprias do proponente, com duração entre 30 minutos e 60 minutos, no período estabelecido no item 6.1.

3.4.2 Os vídeos poderão ser repartidos desde que cumpram o tempo mínimo e máximo estabelecido no item 3.4.1.

3.4.3 Fica vedada a utilização de produto de consumo restrito e impróprio para determinados públicos e situações, como: bebida alcoolica, sejam elas fermentadas, destiladas, retificadas ou obtidas por mistura e a categoria dos "ices", "coolers", "álcool pop", "ready to drink", "malternatives", e produtos a eles assemelhados, em que a bebida alcoólica é apresentada em mistura com água, suco ou refrigerante, conforme Código Brasileiro de Autorregulamentação Publicitária em seus Anexos "A", "P" e "T" bem como os dispositivos da Lei Federal nº 10.167, de 27 de dezembro de 2000 e a Lei Nº 9.294, de 15 de julho de 1996, que dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumígeros e bebidas alcoólicas.

3.4.4 Fica vedado o uso de publicidade paga, gratuita ou de outra pessoa jurídica ou de qualquer outro doador ou patrocinador na produção cultural pelo proponente, que não seja referente ao orgão realizador desse edital.

3.4.5 Fica vedado a apresentação cujo conteúdo seja considerado pornográfico ou sexualmente explícito.

3.4.6 Fica vedada a apresentação de vídeos que incentivem outras pessoas, especialmente crianças, a realizar ações que possam causar lesões corporais graves.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS.

4.1 O valor dos recursos destinados ao repasse desta Chamada Pública corresponde ao total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) sendo distribuído 60 prêmios de R$ 500,00 (quinhentos reais) por proponente selecionado, obedecendo à ordem de classificação e respeitando o limite da premiação estipulado no item 3.2.

4.2 A presente Chamada Pública será custeada com recursos oriundos do município de Cachoeiras de Macacu.

4.3 Os recursos relativos ao presente exercício financeiro, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária

UNIDADE: 40.41

PROJETO/ATIVIDADE: 2.105

3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0004

4.3.1 As eventuais despesas relativas aos exercícios subsequentes ocorrerão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas dentro de cada exercício.

4.4 Os recursos financeiros destinados às produções culturais selecionadas serão transferidos pela Fundação Macatur em parcela única.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Chamada Pública pessoas físicas, maiores de 18 anos, que desenvolvam projetos artísticos e culturais, com Cadastro no Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC, domiciliadas no Município Cachoeiras de Macacu e com atuação comprovada na área cultural, há no mínimo 12 (doze) meses.

5.2. Serão considerados documentos para comprovação na área cultural os registros em plataformas digitais ou em periódicos que constem data de publicação e citação do proponente ou de seu trabalho.

5.3. Os registros citados no item anterior deverão ser apresentados em documento único.

5.4. Para fins de comprovação de atividade na área cultural, o artista de rua deverá apresentar declaração de seu trabalho chancelada por membro da sociedade civil de reconhecido saber cultural;

5.5. Não poderão participar da presente Chamada Pública: Servidores da Fundação Macatur, Funcionários Públicos ou indivíduos com qualquer vínculo empregatício e/ou estejam recebendo benefícios, exceto em caso de Bolsa Família.

5.6. O descumprimento de quaisquer destas condições implicará a não participação no processo seletivo ou a sua exclusão, mediante procedimento que garanta a prévia defesa e o contraditório.

6. DOS PRAZOS

6.1 As datas correspondentes a cada etapa deste Edital deverão obedecer ao cronograma a seguir:

ETAPAS	PRAZOS	
	Início	Término
Inscrições	10/09/2021	26/09/2021
Impugnação do edital	10/09/2021	15/09/2021
Informações e esclarecimentos	10/09/2021	26/09/2021
Avaliação	26/09/2021	31/09/2021
Publicação do resultado preliminar (Seleção/classificação/desclassificação)	01/10/2021	
Interposição de recursos ao resultado	02/10/2021	05/10/2021
Análise dos recursos apresentados	05/10/2021	07/10/2021
Publicação do resultado dos recursos	08/10/2021	
Publicação do resultado final (seleção e classificação)	08/10/2021	
Realização das produções culturais e contrapardias e repasse dos recursos	11/10/2021	20/11/2021

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições das produções culturais poderão ser realizadas das duas formas a seguir:

7.1.1 **Presencialmente**: de segunda a sexta feira, de 10:00 às 14:00, seguindo todas as normas de segurança, utilizando os EPIs obrigatórios (máscara e álcool gel) nos seguintes endereços:

I – Sede da Fundação Macatur: Rua Plinio Casado, 303 - Centro, Cachoeiras de Macacu – RJ.

II - Centro Cultural Casarão de Japuíba - Sara Nascimento Azeredo: Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 532 - Japuíba, Cachoeiras de Macacu – RJ.

7.1.2 **Cadastro *online*** pelo link: https://forms.gle/UrCWMCtCKqBvzE4v6

7.2 Para fins de comprovação, serão exigidos, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

I - RG e CPF do Proponente;

II – Declaração de ausência de vínculo empregatício e/ou recebimento de quaisquer benefícios, exceto Bolsa Família, conforme Anexo I;

III - Auto declaração de inclusão em ações afirmativas, conforme Anexo II, caso sinalize a opção de concorrer às vagas destinadas;

IV - Comprovante de residência, com validade de até três meses. Caso não possua conta em seu nome nos últimos três meses, será aceita uma declaração para fins de comprovação de residência, de acordo com o art. 1º da Lei n.º 6.225 de 24 de abril de 2012, conforme Anexo III;

IV - Número do Cadastro no SNIIC - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;

V - Comprovante de tempo de atuação no setor Cultural com *prints* e/ou recorte de periódicos que apresentem seu trabalho, reunido em documento único, em formato PDF ou impresso.

VI - Declaração de atuação na área cultural, conforme Anexo IV, caso não possua portifólio que comprove o tempo de atuação;

VII – Declaração do Artista de Rua com chancela (assinatura) de pessoa de notório saber cultural, conforme Anexo V;

VIII - Termo de Autorização de uso de Imagem e Áudio, conforme Anexo VI;

IX - Autorização do Responsável caso haja menor em Cena, conforme Anexo VII;

7.3 A Fundação Macatur, não se responsabiliza por inscrições que não tenham sido finalizadas até o horário estabelecido no Cronograma, em decorrência de congestionamentos das linhas de comunicação ou quaisquer outros motivos de ordem técnica.

7.4 Será contemplada somente 01 (uma) produção por Proponente a fim de atender o máximo de produções culturais e alcançar o maior número de agentes.

7.5 No caso de inscrição em número superior ao mencionado no subitem 7.4, será considerado a produção apresentada por último, sendo desconsideradas as anteriores.

8 DA SELEÇÃO

8.1 As inscrições das produções culturais passarão por análise, de modo a constatar o atendimento, em sua integralidade, às condições desta chamada pública.

8.2 A seleção será conduzida pela Comissão Examinadora constituída especificamente para analisar as produções culturais inscritas nesta Chamada Pública, composta por três integrantes da Fundação Macatur e duas pessoas da sociedade civil, de notório saber cultural e que não faça parte do quadro de funcionários públicos municipais ou que integre o Conselho Municipal de Políticas Culturais, tendo esta o compromisso com os princípios descrito no item 2.2 deste Edital e a não participação como proponente dessa seleção.

8.2.1. A Comissão Examinadora ficará responsável por analisar a viabilidade técnica e operacional das produções culturais inscritas, bem como pontuará as propostas, levando em consideração os 3 critérios, abaixo:

I - Experiência na área cultural – serão considerados 5 (cinco) pontos pela qualificação do artista, de acordo com o material apresentado no Comprovante de atuação ou na Declaração de Atuação na área cultural, de acordo com o Anexo IV deste Edital.

II - Ineditismo - serão considerados 5 (cinco) pontos para os trabalhos que se apresentarem de maneira inédita neste Edital.

III- Relevância cultural - serão considerados 50 (cinquenta) pontos a consonância da produção cultural apresentada com as seguintes políticas culturais, podendo somar 5 (cinco) pontos por cada item compreendido:

- Ampliar o acesso aos bens e serviços artísticos e culturais;
- Incentivar a produção e difusão de bens e serviços culturais;
- Estimular o desenvolvimento cultural;
- Garantir a preservação, difusão, conservação e recuperação do patrimônio cultural, material e imaterial;
- Propiciar a formação e aperfeiçoamento de agentes culturais e gestores públicos atuantes;
- Fomentar a pesquisa nos diversos setores da cultura;
- Promover modelos sustentáveis de gestão cultural;
- Valorizar e difundir o conjunto das manifestações artístico-culturais;
- Estimular a economia da cultura e as indústrias culturais
- Estimular iniciativas de acessibilidade cultural.

PONTUAÇÃO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO
0 ponto	Não atende ao critério
1 ponto	Atende insuficientemente ao critério
2 pontos	Atende parcialmente ao critério
3 pontos	Atende ao critério
4 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
5 pontos	Atende plenamente ao critério

8.2.2 Em caso de empate, será considerado o tempo de atividade cultural.

8.3 Fica reservado, o total de 20 vagas oferecidas nesta chamada para propostas dos proponentes que se candidatem às vagas reservadas para ações afirmativas descritas no item 1.1.

8.4 As vagas de ações afirmativas serão distribuídas da seguinte maneira:

a) 5 vagas para pessoas com deficiência;
b) 5 vagas para pessoas negras;
c) 5 vagas para pessoas LGBTQIA+;
d) 5 vagas para Artista de rua.

8.5 Caso as vagas reservadas para as Ações Afirmativas, constantes no Item 8.4 não sejam preenchidas, estas vagas retornarão como disponíveis para preenchimento no critério de ampla concorrência.

8.6 O resultado preliminar de seleção será divulgado no sítio eletrônico da FUNDAÇÃO MACATUR e PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, https://www.fundacaomacatur.com.br/ e https://www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br/ e publicado no Diário Oficial do Município de CACHOEIRAS DE MACACU contemplando a listagem de até 60 (sessenta) proponentes selecionados, de acordo com a ordem de classificação.

8.7 Em caso de eventual desistência ou impedimentos do projeto selecionado, será convocado o subsequente, respeitando ordem decrescente da classificação.

9 DOS RECURSOS

9.1 Caberão recursos, do dia 02 ao dia 05/10/2021 de acordo com o item 6.1 deste Edital.

9.1.2 Só serão deferidos os recursos das decisões, proferidas nesta Chamada Pública, que aprovar ou reprovar os proponentes no resultado preliminar de seleção (decisão de classificação ou desclassificação dos proponentes) e desde que o eventual recurso seja objetivamente fundamentado e enviado exclusivamente para o email: edital.macatur@gmail.com dentro do período estabelecido no item 9.1.

9.1.3 O formulário para apresentação de recurso deverá ser preenchido, conforme modelo disponibilizado no Anexo VI, além de datado, assinado e enviado até às 23h:59 do prazo estabelecido para o término de recurso.

9.2 Os recursos serão julgados até o dia 08/10/2021.

9.2.2 Os recursos relativos ao resultado preliminar de seleção, que não forem reconsiderados pela Comissão Examinadora serão decididos pelo Presidente da Fundação Macatur.

9.3 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Fundação Macatur divulgará, em Diário Oficial do Município Cachoeiras de Macacu, as decisões recursais proferidas e o resultado final do processo de seleção.

10 DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

10.1 Após a apresentação do material digital, por meio de link ou envio de mídia digital para o email edital.macatur@gmail.com, o proponente deverá informar a conta bancária específica em seu nome, para que o recurso seja transferido.

10.1.1 A Fundação Macatur não se responsabiliza pela abertura de conta e eventuais dívidas em contas já existentes.

10.2 Na exepcionalidade do proponente não possuir conta bancária, o pagamento poderá ser realizado através de cheque nominal.

10.3 Os pagamentos ocorrerão semanalmente, por lotes, conforme as contra prestações forem sendo apresentadas até o prazo estabelecido no item 6.1 deste edital.

11 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 A prestação de contas deverá ser comprovada pelo envio do relatório, conforme Anexo V, para o e-mail edital.macatur@gmail.com, indicando no assunto: Prestação de Contas do Edital nº 01/2021 - TÍTULO DO PROJETO E NOME DO PROPONENTE. No relatório deverá conter peças de divulgação, fotos entre outros tipos de registros do projeto realizado, bem como link ou vídeo da produção cultural.

11.1.2 A prestação de contas deverá ser realizada, em até 60 dias, após o término do prazo da realização e apresentação das produções culturais, conforme item 6.1,

11.1.3 Não há necessidade de apresentação de notas fiscais ou gastos com a produção cultural selecionada.

12 DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO

12.1 Deverão ser inseridas em todas as peças de divulgação da produção cultural, inclusive nos releases distribuídos à imprensa e entrevistas concedidas pelos proponentes, a *hashtag* **#EditalApoioCulturalFundacaoMacatur**.

12.2 O Proponente autoriza a Fundação Macatur a usar o produto entregue pelo recebimento do prêmio em material de divulgação, reprodução, e disponibilização do mesmo em suas mídias oficiais.

12.3 A Fundação Macatur poderá citar, para fins de divulgação institucional, a premiação dos proponentes.

12.4 São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, ficando o Município Cachoeiras de Macacu isento de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

12.5 As obrigações contidas nesta Chamada Pública deverão ser executadas fielmente pelo proponente selecionado, nos termos do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

12.5.2 Em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações expostas nesta Chamada Pública o proponente deve ressarcir aos cofres públicos os recursos pecuniários empregados com juros legais e correção monetária.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro central da Cidade Cachoeiras de Macacu para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como a execução da produção cultural.

13.2 É facultada à Comissão Examinadora ou à Presidência da Fundação Macatur, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta, salvo nas condições previstas nesta Chamada Pública.

13.3 Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidas através do telefone: (21) 2649-6393 ou na sede da Fundação Macatur ou Casarão de Japuiba, de segunda a sexta-feira, das 10 às 14 horas.

13.4 Integram a presente Chamada Pública, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

Anexo I – Declaração de Ausência de Vínculo Empregatício e/ou recebimento de benefícios, exceto Bolsa Família
Anexo II – Auto Declaração de inclusão em Ações Afirmativas
Anexo III – Declaração de Residência
Anexo IV - Declaração de atuação na área cultural
Anexo V – Declaração do Artista de Rua
Anexo VI - Termo de Autorização de uso de Imagem e Áudio
Anexo VII - Autorização do Responsável caso haja menor em Cena
Anexo VIII – Relatório de Prestação de Contas
Anexo IX – Formulário de Recurso

Cachoeiras de Macacu , 09 de setembro de 2021.

PAULO SCHIAVO JÚNIOR
Presidente da Fundação Macatur

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, _____, incrito no CPF nº_____RG nº _____ órgão Exped. _____ declaro a pedido do(a) interessado(a) que resido à _____, bairro _____ na Cidade _____ CEP:_____UF:_____, **DECLARO QUE** não possuo qualquer vínculo empregatício, público ou privado e não estou recebendo qualquer benefício, exceto Bolsa Família.
E estou ciente que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.
Ainda, declaro que a desclassificação do Projeto proposto por motivo de falsa declaração, me impossibilitará de participar de qualquer outro edital em âmbito municipal, promovido pela Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu.

Por ser verdade, firmo a presente.

Cachoeiras de Macacu/RJ,___ de_____de 2021.

_____
Assinatura do Proponente

ANEXO II

AUTO DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO EM AÇÕES AFIRMATIVAS

Eu,_____, inscrito(a) no CPF sob o nº._____, portador(a) do RG nº._____, declaro para o fim específico de atender aos itens de ações afirmativas da Chamada Pública do Edital nº 03/2021, que me identifico como _____.

Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto a esta declaração, incorre em, além da penalização prevista em lei, desclassificação da chamada e a eventual necessidade de restituição dos valores contratados, o que poderá acontecer a qualquer tempo.

Cachoeiras de Macacu/RJ,___ de_____de 2021.

_____
Assinatura do Proponente

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, incrito no CPF nº_____RG nº _____ órgão Exped. _____ declaro a pedido do(a) interessado(a) que resido à _____, bairro _____ na Cidade _____ CEP:_____UF:_____.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Cachoeiras de Macacu/RJ,___ de_____de 2021.

_____
Assinatura do Proponente

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO NA ÁREA CULTURAL

Eu_____, CPF nº _____, declaro que atuo a mais de 12 (doze) meses no setor cultural dentro de uma das linguagens artísticas citadas no item 3.3 da Chamada Pública do Edital nº 003/2021 da Fundação Macatur.

Insiro esta declaração pois apesar de atuar na área, não possuo portfólio e declaro, ainda, para todos os fins de direito, perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada, é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.

Cachoeiras de Macacu/RJ,___ de_____de 2021.

_____
Assinatura do Proponente

**Optativo nolugar do portfólio*

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO ARTISTA DE RUA

Eu _____, inscrito no RG _____ e CPF n°_____, testemunho para os devidos fins, junto à Fundação Macatur, que o candidato _____, inscrito no RG _____ e CPF n°_____, exerce seu trabalho artístico – cultural no município de Cachoeiras de Macacu desde _____, sendo assim considerado Artista de rua.

Declaro, ainda, para todos os fins de direito, perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada, é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.

Cachoeiras de Macacu/RJ,___ de_____de 2021.

_____
Assinatura do Proponente

ANEXO VI

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E ÁUDIO

(todos os envolvidos devem preencher está autorização)

Eu, _____, incrito no CPF nº_____RG nº _____ órgão Exped. _____ declaro a pedido do(a) interessado(a) que resido à _____, bairro _____ na Cidade _____ CEP:_____UF:_____, AUTORIZO a Fundação Macatur fazer uso de minha imagem e áudio, fotos, filme e live, apresentado como produto de contra partida do Edital 01/2021 de apoio aos Trabalhadores de Cultura.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e áudio acima mencionados em todo território nacional e no exterior. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem e áudio a qualquer outro na midias sociais viculadas a Fundação Macatur e Prefeitura Municipal de Cachoerias de Macacu.

Cachoeiras de Macacu/RJ,___ de_____de 2021.

_____
Assinatura do Proponente

FUNDAÇÃO MACATUR
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393

ANEXO VII

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL CASO HAJA MENOR EM CENA

Eu, _____, incrito no CPF nº_____RG nº _____ órgão Exped. _____ domiciliado à _____, bairro_____na Cidade _____ CEP:_____UF:_____ responsável pelo menor _____Autorizo , sob as pena impostas pela lei, para fins do disposto na alínea "a", do inciso II, do art. 149 do Estatuto da Criança e do Adolescente, a participar de apresentação realizada pelo sr.(a) _____.

Cachoeiras de Macacu/RJ, _____ de_____de 2021

_____
Assinatura do Responsável pelo menor

FUNDAÇÃO MACATUR
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393

ANEXO VIII

RELATóRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nome do Proponente:_____
CPF: _____
Título do Projeto:_____

Relatar em até 20 (vinte) linhas o processo de criação e execução do produto proposto e anexar, quando houver, o link onde encontra-se disponibilizado.

Cachoeiras de Macacu, de de 2021.

_____
Assinatura do Proponente

FUNDAÇÃO MACATUR
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393

ANEXO IX
FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do Proponente:_____
CPF: _____
Título do Projeto:_____

MOTIVO PARA O RECURSO
(O proponente deve escrever abaixo seus/suas questionamentos/respostas)

Cachoeiras de Macacu,_____de _____ de 2021

_____
Assinatura do Proponente

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convite para Audiência Pública para Avaliação de Cumprimento de Metas Fiscais 2º Quadrimestre 2021

A Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu convida a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia **29 de setembro de 2021, às 10 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu**, conforme Ofício nº. 213/GAB/2021, de 08/09/2021, da Câmara Municipal, onde o Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais do **2º Quadrimestre do Exercício de 2021**, em atendimento ao previsto no Parágrafo 4º, do Art. 9º, da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Cachoeiras de Macacu, 09 de setembro de 2021.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n° 068/2021 de 12/02/2021, em conformidade com o DECRETO Nº 4.202, de 06/08/2021 e de acordo com o Cronograma de Ações do Processo Seletivo Simplificado n°02/2021, publicado no Diário Oficial do município de Cachoeiras de Macacu, informa o RESULTADO PRELIMINAR da etapa de entrevistas e redação dos cargos de Professor Docente I e Professor Docente II.

Cachoeiras de Macacu - RJ, 09 de setembro de 2021.

MAGDA ROCHA TIBURCIO
Secretária Municipal de Administração

RESULTADO PRELIMINAR

Cargo: PROFESSOR II

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR	ENTREVISTA	REDAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	RHOD PECLAT DA SILVA	3,0	4,0	1,8	8,8
2	KATIA LOPES DA SILVA	3,0	4,0	1,8	8,8
3	MARIA CLEIA MONTEIRO VILELA	3,0	4,0	1,7	8,7
4	EDNA FALCÃO CARDOSO FREIRE	3,0	3,5	2,0	8,5
5	JULIANA DA CONCEIÇÃO VITORINO	2,9	3,9	1,7	8,5
6	SILVANA RODRIGUES REIS BENTO	3,0	3,7	1,7	8,4
7	SIMONE FERNANDES DE SOUZA GONÇALVES	2,5	4,0	1,9	8,4
8	THÁSSIA MARIA PINTO DE OLIVEIRA	2,5	4,0	1,9	8,4
9	TATIANA FONSECA DA SILVA	2,5	4,0	1,9	8,4
10	NATANI NEPOMUCENO E SILVA	2,5	4,0	1,8	8,3
11	GABRIELLE CORREA LOURENA	2,5	4,0	1,8	8,3
12	SABRINA DA CONCEIÇÃO SODRÉ	2,9	3,5	1,8	8,2
13	MAYARA COUTO DOS ANJOS	2,5	3,9	1,8	8,2
14	MARIA JORGETE ROZA DA COSTA	2,5	4,0	1,7	8,2
15	SIMONE DA SILVA OLIVEIRA	2,5	4,0	1,7	8,2
16	ALCIONE BRITO	2,5	4,0	1,7	8,2
17	DAYANNA NOGUEIRA BASTOS	2,3	4,0	1,9	8,2
18	DANIELLY CUSTODIO DOS REIS	2,5	4,0	1,7	8,2
19	ERITON BAIER DE SOUZA JÚNIOR	2,5	4,0	1,7	8,2
20	ILMA DA SILVA FARIAS	2,5	3,8	1,8	8,1
21	ALESSANDRA DA SILVA LESSA BOHRER	2,5	3,8	1,8	8,1
22	LAIZA DA SILVA MARTINS	2,4	4,0	1,7	8,1
23	ADRIANA RAMOS TABORDA	2,5	4,0	1,5	8,0
24	SABRINA GUIMARÃES NICOLA PINHEIRO	2,0	4,0	2,0	8,0
25	ANA NERI SODRÉ DE OLIVEIRA	2,5	4,0	1,5	8,0
26	NEIVA DA SILVA NEVES SANTOS	2,0	4,0	1,9	7,9
27	JANINE BENEDITO MUNIZ DA SILVA	2,5	3,7	1,7	7,9
28	DEIDRA DE OLIVEIRA QUINTANILHA	2,0	4,0	1,9	7,9
29	JULIANA ALVES DA CONCEIÇÃO SILVA	2,5	3,9	1,5	7,9
30	JALINE BENEDITO MUNIZ DA SILVA	2,5	3,6	1,8	7,9
31	KAMILA MOURA DE ALMEIDA	1,9	4,0	1,9	7,8
32	MARIA APARECIDA COUTO DOS ANJOS	2,0	4,0	1,8	7,8
33	MARIA APARECIDA CABRAL DE OLIVEIRA	2,0	4,0	1,8	7,8
34	VANIA LUCIA PERES DOS SANTOS	2,0	4,0	1,8	7,8
35	VANIA MATOZO VIANA	2,0	4,0	1,8	7,8
36	HELKELLEN RODRIGUES PEREIRA	2,0	4,0	1,8	7,8
37	LETÍCIA COELHO LUIZ BOTINI	2,0	4,0	1,8	7,8
38	ALESSANDRA FINDLAY DA COSTA	1,7	4,0	2,0	7,7
39	ARACELI MARTINS FREITAS GARCIA	2,0	4,0	1,7	7,7
40	RAISSA ADE	2,0	4,0	1,7	7,7
41	POLIANA MARQUES DA SILVA DAMASCENO	2,0	4,0	1,7	7,7
42	THAMARA FLAUZINA SILVA BARBOZA PEIXOTO	1,9	4,0	1,8	7,7
43	AMANDA SCHOOT ALVES	1,8	3,9	2,0	7,7
44	LORRANY SCHIFTER DE FARIAS NETO	1,9	4,0	1,8	7,7
45	CARLA BARBOSA DEONIZIO	1,9	3,8	2,0	7,7
46	EDILAINE DA COSTA	2,0	3,8	1,9	7,7
47	NATHALIA CARMO DE SOUZA	2,0	3,8	1,9	7,7
48	LUIZ FERNANDO LIMA DA SILVA GONÇALVES	1,9	4,0	1,7	7,6
49	MARIA DAS GRAÇAS GOMES	2,0	4,0	1,6	7,6
50	ELIANE SOUZA PEREIRA	2,0	3,8	1,8	7,6
51	ERIKA OLIVEIRA PETTINE	1,7	4,0	1,9	7,6
52	VIVIANE GONÇALVES MACHADO	2,5	3,5	1,6	7,6
53	SILVIA CARLA NUNES ANSELMÉ	1,8	4,0	1,8	7,6
54	DÉBORA SIQUEIRA DIAS	1,9	3,8	1,9	7,6
55	DAIANA BERNARDO DE ALMEIDA	1,6	4,0	2,0	7,6
56	RAYANE ALVES PARÁ	1,9	3,9	1,8	7,6
57	VERA LUCIA PIMENTEL SARTORI	2,0	4,0	1,5	7,5
58	ANA CRISTINA RIBEIRO MARQUES	3,0	3,0	1,5	7,5
59	SILVANIA SILVA DE MEDEIROS	2,0	3,9	1,6	7,5
60	FERNANDA SOARES ROCHA	3,0	4,0	0,5	7,5
61	GEISY MARTINS FRAGA DE ANDRADE	2,0	3,5	2,0	7,5
62	LUCIANA JUSTINO DE SOUZA	2,0	3,9	1,6	7,5
63	IVONE DA CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA	2,5	3,5	1,5	7,5
64	IARA DE SOUZA CIRIACO	3,0	3,5	1,0	7,5
65	VIVIANA OLIVEIRA LESSA	2,2	3,5	1,8	7,5
66	GRAZIELA SOUZA DE ARAUJO	2,0	3,8	1,7	7,5
67	LUCIANA DA SILVA GOMES ROSEIRA	1,7	4,0	1,8	7,5
68	NATHÁLIA SCHOOT ALVES	1,6	4,0	1,9	7,5
69	ROSINAHINA THOMAZ DA COSTA	2,0	3,7	1,8	7,5
70	DJAYNI ABREU DA MATTA	2,0	3,9	1,6	7,5
71	BÁRBARA KELLY MARQUES DA SILVA	2,5	3,5	1,5	7,5
72	VANDA PAULA ARAUJO SOUZA DA SILVA	2,5	3,4	1,6	7,5
73	CARINE VARGAS DA SILVA	2,0	4,0	1,5	7,5
74	THAYNÁ VIANNA TEIXEIRA	1,7	4,0	1,8	7,5
75	BEATRIZ DOS SANTOS OLIVEIRA DE SOUZA	1,6	4,0	1,9	7,5
76	JULIENE NOGUEIRA DA SILVA	1,9	3,8	1,8	7,5
77	PRISCILA SARDOU DE MORAES	2,0	3,5	1,9	7,4
78	PATRICIA BATISTA	2,0	4,0	1,4	7,4
79	KAÍSSA PORTILHO LINDOSO BARRETO	2,5	3,5	1,4	7,4
80	DANIELLY DA GLÓRIA PINTO MENDONÇA	1,5	4,0	1,9	7,4
81	LARISSA MARIA COSTA ARAUJO	1,7	4,0	1,7	7,4
82	THAMIRES DE ALCANTARA DA SILVA	2,0	3,5	1,9	7,4
83	RHAIANY DE CASTRO SOUZA BORGES	2,0	3,7	1,7	7,4
84	GARDÊNIA COELHO PINTO DE OLIVEIRA	2,8	2,8	1,8	7,4
85	RAQUEL COUTO PEREIRA	1,6	4,0	1,8	7,4
86	ELIZABETH LEONEL DE ARAUJO	1,7	4,0	1,6	7,3
87	KEILA LEAL DE MATTOS	1,7	4,0	1,6	7,3
88	JENIFER BARROS DE LIMA	2,0	3,7	1,6	7,3
89	VITOR HUGO DA CRUZ MARQUES	2,0	3,4	1,9	7,3
90	JÉSSICA MARQUES FALCÃO PEREIRA	1,9	4,0	1,4	7,3
91	CLAUDIOMAR FARIAS DA MOTA	2,0	3,5	1,8	7,3
92	CLÁUDIA PINHEIRO DA ROCHA PUPO	2,0	3,8	1,5	7,3
93	JORGE CONCEIÇÃO DA SILVA	2,0	4,0	1,3	7,3
94	GISELE DA COSTA CRISTINO OLIVEIRA	2,0	3,5	1,8	7,3
95	NATÁLIA LEMOS DO ESPIRITO SANTO	2,5	3,0	1,8	7,3
96	RAELLY OUVERNEY DIAS	1,6	4,0	1,7	7,3
97	JOÃO MATHEUS GOULART CAMARGO	2,5	3,0	1,8	7,3
98	MARIANA ALVES DA SILVA	1,8	4,0	1,5	7,3
99	MARIA SALETE LAMEGO	2,5	3,0	1,7	7,2
100	PATRÍCIA RAMOS DA SILVA RODRIGUES	2,0	3,5	1,7	7,2
101	LARISSA MUNIZ DE SOUZA	1,9	4,0	1,3	7,2
102	SIRLEYA DUARTE DE MOURA	1,8	3,8	1,6	7,2
103	CARLINÉIA GONÇALVES NETO	1,9	3,8	1,5	7,2
104	FABRINA COSTA TELES	1,8	4,0	1,4	7,2
105	SARA CRISTINA DA ROCHA PEREIRA	2,0	3,3	1,9	7,2
106	REBEKA DE OLIVEIRA MUNIZ REIS	1,5	3,8	1,9	7,2
107	CAROLAYNE NUNES DA SILVA RIBEIRO	1,9	3,9	1,4	7,2
108	DAMIELY FREM RODRIGUES	1,6	3,8	1,7	7,1
109	VITÓRIA KEVELYN SILVA PEREIRA	1,6	3,7	1,8	7,1
110	VIVIANE SOARES PEREIRA	2,0	3,5	1,6	7,1
111	KÁTIA MACHADO	1,7	4,0	1,4	7,1
112	FRANCIARA SIQUEIRA PEREIRA	1,8	3,5	1,8	7,1
113	ALICE GOMES VARGAS	1,7	4,0	1,4	7,1
114	DEBORA DA SILVA VITORIANO FERREIRA	2,0	3,5	1,5	7,0
115	LUCILMA FIRMINA DE FREITAS	1,6	3,5	1,9	7,0
116	SUZANA DE SOUZA LIMA	2,0	3,5	1,5	7,0
117	VANIA MARIA COSTA GARCIA	3,0	2,7	1,2	6,9
118	MARIA CICILIA LEMA LEANDRO	3,0	2,5	1,4	6,9
119	MÔNICA DE BARROS LOPES	2,0	3,4	1,5	6,9
120	MARIELE FONSECA PIENTZNAUER	1,5	4,0	1,4	6,9
121	MARCELLI THAÍS MEDEIROS DA SILVA	2,0	3,5	1,4	6,9
122	KAROLINA PINTO DA SILVA MOURA	1,5	3,5	1,9	6,9
123	RAIANE DA SILVA CARVALHO	1,8	3,5	1,6	6,9
124	JOSECARLA RANGEL SOARES DOS SANTOS	1,9	3,5	1,4	6,8
125	TERESA CRISTINA SILVA DE CASTRO OLIVEIRA MOREIRA	2,0	3,8	1,0	6,8
126	MARIA APARECIDA RIBEIRO BARROS SERPA	2,0	4,0	0,8	6,8
127	ADRIANA GOMES DE SOUZA	2,0	3,0	1,8	6,8
128	CLAUDIA DA SILVA LEAL BORGES	2,0	3,0	1,8	6,8
129	GERLAINE MATHIAS DOS SANTOS	1,5	3,5	1,8	6,8
130	MAYRA MARIA PERIL DE CASTRO	1,5	3,6	1,7	6,8
131	MÔNICA LÚCIA DA SILVA E SILVA	1,7	3,5	1,5	6,7
132	LARISSA GOMES PEREIRA	1,7	3,5	1,5	6,7
133	GABRIELE RAMOS DA SILVA SANTOS	2,0	3,0	1,7	6,7
134	JULIETA LEITE CASTRO RAMOS	1,8	3,8	1,0	6,6
135	JULHIELY NUNES DA SILVA	1,8	3,4	1,4	6,6
136	VERONICA MARQUES DA SILVA	1,6	3,4	1,5	6,5
137	MARICELIA NEVES DE FIGUEIREDO XAVIER	2,5	4,0	0,0	6,5
138	PATRICIA DA SILVA AGOSTINHO MACHADO	1,0	4,0	1,5	6,5
139	VIVIANE REZENDE DA CRUZ ARAÚJO	2,0	2,8	1,7	6,5
140	CLEUSIMAR DA SILVA LANES FRANCA	1,8	3,0	1,6	6,4
141	ANDREZA MENDES NUNES	1,0	3,5	1,9	6,4
142	ANA PAULA ALVES DE FREITAS	2,0	2,5	1,9	6,4
143	MAGDA MARQUES CORREA	2,0	3,0	1,4	6,4
144	SEBASTIANA DE MOURA SOARES	2,0	2,8	1,6	6,4
145	LUCILENE VOGA XAVIER	1,8	3,0	1,6	6,4
146	PALOMA DE SOUZA COELHO PEREIRA	1,8	3,0	1,6	6,4
147	KARINE SILVA RIBEIRO	1,9	3,0	1,4	6,3
148	KÉZIA ELAINE GOMES PAGLIASSE	1,5	3,0	1,8	6,3
149	SILVANA DA MOTA RIBEIRO MATIAS	1,0	3,5	1,8	6,3
150	MICHELLE DE OLIVEIRA	2,0	2,8	1,5	6,3
151	CATIA VIEIRA DA SILVA RODRIGUES	1,5	3,0	1,7	6,2
152	ANDRESSA DA SILVA RUFINO	2,0	2,5	1,7	6,2
153	JESSICA PACHECO FERREIRA DA SILVA	2,0	2,7	1,5	6,2
154	ROSIMERY VIEIRA DA TRINDADE	1,8	3,0	1,4	6,2
155	DEISI SIQUEIRA PINTO	1,6	3,0	1,6	6,2
156	VANNESSA FERNANDA SODRÉ MESA MAIA	1,9	2,4	1,9	6,2
157	HIRINA CRISTINA DE SOUZA TRINDADE MARTINS	0,5	3,8	1,8	6,1
158	LUANNE DUARTE PAULINO	0,5	3,8	1,8	6,1
159	RENISSAN RODRIGUES GALHARDO	2,0	2,5	1,6	6,1
160	TERESA MARIA NOGUEIRA DA SILVA	2,0	2,8	1,2	6,0
161	LAUDICÉA TOMÉ MACHADO	2,0	2,5	1,5	6,0
162	MICKAELLA GONÇALVES CORRÊA	1,6	3,0	1,4	6,0
163	LUIZI RODRIGUES SIQUEIRA	2,0	2,0	1,9	5,9
164	VANESSA PEREIRA SODRÉ DE MELLO	1,5	2,6	1,8	5,9
165	MARIA CRISTINA PEREZ DA SILVA E SILVA	1,8	2,8	1,2	5,8
166	ROSE VALLE DA SILVA ANSELMÉ	1,6	2,5	1,7	5,8
167	ALEX DA FONSECA BRUNET	2,0	1,9	1,9	5,8
168	JULIANA DE PAULA SANTOS	2,0	2,0	1,8	5,8
169	ERIKA ROSA MACHADO	1,7	3,0	1,0	5,7
170	VERA ESTELA BARROSO	1,8	3,8	0,0	5,6
171	LEIDILAINE BARCELOS NUNES BIANO	1,6	3,0	1,0	5,6
172	MARILZA PEREIRA VIEIRA DE PAULO	0,5	3,5	1,5	5,5
173	PÂMELA MORAES DAMIÃO	0,5	3,0	2,0	5,5
174	DORIS LUIZA MONTEIRO	1,6	2,0	1,8	5,4
175	AUGUSTA THADEU FERREIRA VELASCO	1,8	2,0	1,6	5,4
176	TAINÁ CONCEIÇÃO DE CARVALHO	0,5	3,0	1,9	5,4
177	LORRAN ESTEVES LIMA	1,6	2,0	1,7	5,3
178	BEATRIZ SILVA DE CASTRO DA ROCHA	1,6	2,0	1,6	5,2
179	MANOELA DE FREITAS CARDOZO	0,5	3,0	1,7	5,2
180	MONICA CARVALHO VIANA	0,5	2,8	1,9	5,2
181	REGINA HELENA MURIZINI MELLO	1,6	2,5	1,0	5,1
182	THAYANA FREM BARCELOS	0,9	3,0	1,2	5,1
183	MARISA WERNER WINGLER	2,0	3,0	0,0	5,0
184	THÁCYA CAROLLINA DOS SANTOS ARAUJO	2,0	2,0	0,8	4,8
185	MEG DA SILVA SOUZA	1,0	3,0	0,7	4,7
186	MARA REGINA DE ALMEIDA LESSA	1,0	2,0	1,6	4,6
187	MARTA DOS SANTOS DE CARVALHO	0,5	2,5	1,3	4,3
188	CÉLIA JORGE DE SOUZA	1,9	1,5	0,8	4,2
189	JOSELI DE OLIVEIRA	0,5	1,5	0,8	2,8
190	SANDRA ALVES DEMETRIO	2,5	0,0	0,0	2,5
191	JUCIMARA CABRAL SILVEIRA PEREIRA	2,5	0,0	0,0	2,5
192	CATIA SANT'ANNA MACHADO	2,3	0,0	0,0	2,3
193	EVANDRO DA SILVA MENEGUSSI	2,2	0,0	0,0	2,2
194	JULIANA DE JESUS DE OLIVEIRA	2,1	0,0	0,0	2,1
195	MARGARETE FRIAS DA SILVA BARRETO	2,0	0,0	0,0	2,0
196	RENATA DA CRUZ SILVA TRUGILHO DUARTE	2,0	0,0	0,0	2,0
197	RITA DE CÁSSICA FONSECA VIDAL	2,0	0,0	0,0	2,0
198	THAYNÁ MANHÃES DE ARAUJO	1,5	0,5	0,0	2,0
199	ROSINÉIA BENTO LYRIO	1,9	0,0	0,0	1,9
200	INÊS AZEVEDO SOUTO	1,9	0,0	0,0	1,9
201	RAQUEL CUNHA DA SILVA	1,8	0,0	0,0	1,8
202	INGRID DUARTE DA SILVA	1,8	0,0	0,0	1,8
203	CLAUDIA REGINA GOMES DE PAULA	1,7	0,0	0,0	1,7
204	TAMIRYS ALVES MENDONÇA	1,7	0,0	0,0	1,7
205	THAMIRES DE ALMEIDA GOMES	1,7	0,0	0,0	1,7
206	SHEILA APARECIDA WENDEROSCK SARTORI	1,5	0,0	0,0	1,5
207	ANA CARLA SILVA E SOUZA	1,5	0,0	0,0	1,5
208	LIVYA GUIMARÃES VICTOR	0,5	0,0	0,0	0,5
209	THALES ARAUJO SERPA	0,5	0,0	0,0	0,5
210	GABRIELE PEREIRA DA SILVA	0,5	0,0	0,0	0,5

RESULTADO PRELIMINAR

Cargo: PROFESSOR I - LÍNGUA INGLESA

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR	ENTREVISTA	REDAÇÃO	PONTUAÇÃO A5:T8
1	GABRIELA GUIMARÃES DE PAULA	1,7	4,0	1,5	7,2
2	ANA MARIA DA COSTA LUGÃO	3,0	0,0	0,0	3,0
3	PRISCILA JORDANIA DAS DORES BARBOSA	2,2	0,0	0,0	2,2

#CACHOEIRAS CONTRA A COVID

PREFEITURA DE Cachoeiras de Macacu
MAIS PERTO DE VOCÊ.

DIÁRIO OFICIAL
Cachoeiras de Macacu

Edição 293 - 09 de Setembro de 2021 - Caderno de Licitações

Este caderno é parte integrante do Diário Oficial nº 999

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL
Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519
diarioficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

SECRETARIA DE GOVERNO
Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

DIAGRAMAÇÃO
Yasmin Rodrigues Basilia da Conceição

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ
X
VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

OBJETO: Aquisição de bibliotecas para as Escolas Municipais abrangendo Educação Infantil e Ensino Fundamental e livros que atendem o projeto livro por aluno do município

VALOR GLOBAL: R$ 10.123.794,90 (Dez milhões cento e vinte e três mil setecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos)

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme utilização

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, processo administrativo n.º 0272/2021.

Cachoeiras de Macacu, 18 de agosto de 2021.

Osório Luiz Figueiredo de Souza
Secretário Municipal de Educação
Gestor do Fundo Municipal de Educação

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO DO CONTRATO 005/2020

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ
X
E.X.DOS SANTOS JUNIOR ALUGUEL E TRANSPORTES - ME

OBJETO: O Cancelamento da Paralisação/Suspensão da Ordem de Execução dos Serviços Referentes ao Contrato 005/2020, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar referente aos seguintes lotes 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 e suas respectivas rotas discriminadas em conformidade com o Edital e seus anexos.

O Prazo para Execução do Contrato Original fica retomado a partir do dia 16 de agosto de 2021, com o retorno das atividades presenciais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, processo administrativo n.º 0089/2020.

Cachoeiras de Macacu, 02 de agosto de 2021.

Osório Luiz Figueiredo de Souza
Secretário Municipal de Educação
Gestor do Fundo Municipal de Educação

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO DO CONTRATO 004/2020

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ
X
FERNANDO BENEDITO REIS PACHECO TRANSPORTES ESCOLARES - ME

OBJETO: O Cancelamento da Paralisação/Suspensão da Ordem de Execução dos Serviços Referentes ao Contrato 004/2020, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar referente ao lote 02 e suas respectivas rotas discriminadas em conformidade com o Edital e seus anexos.

O Prazo para Execução do Contrato Original fica retomado a partir do dia 16 de agosto de 2021, com o retorno das atividades presenciais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, processo administrativo n.º 0089/2020.

Cachoeiras de Macacu, 02 de agosto de 2021.

Osório Luiz Figueiredo de Souza
Secretário Municipal de Educação
Gestor do Fundo Municipal de Educação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO 004/2021

O Gestor do Fundo Municipal de Educação, senhor Osório Luiz Figueiredo de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e à vista do Parecer conclusivo exarada pela Pregoeira**, RESOLVE**:

***HOMOLOGAR** a presente licitação, nestes termos:
Processo Administrativo: 272/2021
Pregão 004/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Data da Homologação: 11/08/2021
Objeto: Aquisição de bibliotecas para as Escolas Municipais abrangendo Educação Infantil e Ensino Fundamental e livros que atendem o projeto livro por aluno do município
Valor Global: R$ 10.123.794,90 (Dez milhões cento e vinte e três mil setecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos)

Cachoeiras de Macacu, 18 de agosto de 2021.

Osório Luiz Figueiredo de Souza
Secretário Municipal de Educação
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu
Secretaria Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2021.
Proc. Adm. nº 1685/2021.

DATA DE ABERTURA: **21 de SETEMBRO DE 2021.**
HORÁRIO: **14:00 HORAS (COM TOLERÂNCIA DE 5 MINUTOS).**

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos de Informática tipo Impressoras, incluindo a manutenção e a assistência técnica equipamentos e softwares de Administração e Gerenciamento para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu, bem como suas Secretarias e demais fundos Municipais.

O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível na sede Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ – localizada à Rua Oswaldo Aranha n° 06, Centro Cachoeiras de Macacu/RJ, mediante o fornecimento de 01 (uma) resma de papel A4 e carimbo do CNPJ da empresa, das 10:00 às 14:00 horas (horário reduzido em razão da Pandemia).

Cach. de Macacu/RJ, 09 de setembro de 2021.

Rosa Kelly Rodrigues Ouverney
Pregoeira

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu
Secretaria Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021.
Proc. Adm. nº 2254/2021.

DATA DE ABERTURA: **28 de SETEMBRO DE 2021.**
HORÁRIO: **09:30 HORAS (COM TOLERÂNCIA DE 5 MINUTOS).**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL DA ANTIGA RUA DA USINA, BAIRRO CASTÁLIA, 1º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO – CONVÊNIO FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO TURISMO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Nº 1019.719-27/2013.

O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível na sede Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ – localizada à Rua Oswaldo Aranha n° 06, Centro Cachoeiras de Macacu/RJ, mediante o fornecimento de 02 (duas) resmas de papel A4, carimbo do CNPJ da empresa e Pendrive para a documentação técnica, das 10:00 às 14:00 horas (horário reduzido em razão de Decreto Municipal.

Cach. de Macacu/RJ, 09 de setembro de 2021.

Rosa Kelly Rodrigues Ouverney
Presidente da Comissão